

Agenda 2027 (II): a questão tributária

ARTIGO

Fabio Giambiagi
Economista

Este é o segundo artigo de uma série com propostas a serem implementadas em 2027. A análise de nove entre dez analistas fiscais é de que o próximo governo precisará ter uma agenda de contenção de gastos, porque não dá para manter o ritmo dos últimos três anos, quando a despesa, usando o deflator do Produto Interno Bruto (PIB), cresceu a uma média real de 4,6% ao ano – muito superior à da expansão da economia nesse período.

E eis, aqui, que aparece o problema que tem a ver com o assunto de hoje: assumindo uma hipótese de despesa primária do governo central de 19,1% do PIB, um crescimento real anual do gasto de 1,0% na média dos próximos quatro anos e, realisticamente, uma expansão da economia de 2,0% ao ano, a despesa cairia apenas 0,7% do PIB em quatro anos.

O ponto é que, se se quiser passar de um déficit primário consolidado de, grosso modo, 0,5% do PIB para 1,0% de superávit primário no próximo governo, é impossível aspirar a uma melhora dessa magnitude apenas reduzindo a relação gasto/PIB.

Inevitavelmente, parte do esforço terá de vir de um in-

cremento da receita. É possível não fazer isso – porém, neste caso, é melhor esquecer a aspiração de ter níveis de superávit primário entre 1% e

Próximo governo precisa ter agenda de contenção de gastos, pois não dá para manter o ritmo dos últimos três anos

2% do PIB tão cedo.

Dessas considerações se depreendem quatro orientações que seria recomendável o próximo governo seguir – qualquer que seja o eleito:

1) o Brasil passou por muitas reformas nos últimos governos, com destaque para a reforma tributária. Está na hora de diminuir o ativismo da tributação ao consumo, para deixar a reforma amadurecer e ver os seus resultados, sem grandes mudanças de agora em diante;

2) na tributação de rendimentos, há ainda uma agenda de fechamento de brechas que permitem que detentores de altas rendas, na prática, paguem impostos muito inferiores à incidência tributária que sofrem a classe mé-

dia e os setores formalizados de altas rendas. A tarefa de fechar essas brechas, que ocupou parte da agenda do ministro Fernando Haddad no período 2023/2025, tem mérito e deveria ser continuada pelas futuras autoridades;

3) é preciso calibrar melhor os regimes simplificados (MEI, Simples e lucro presumido), mantendo o tratamento favorecido a quem couber, mas corrigindo distorções que favorecem aqueles com maiores rendimentos; e

4) há uma vasta agenda de temas a tratar em termos de redução das isenções fiscais, como ingrediente obrigatório de uma política para ampliar a receita em torno de 0,5% a 1,0% do PIB nos próximos quatro anos. ●

Itaúsa S.A.
CNPJ 61.532.644/0001-15
NIRE 35300022220 Companhia Aberta
Certidão - Junta Comercial - Ata Sumária da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22.05.2026, às 12 horas
"JUCESP sob nº 1.308.346/26-8, em 27.05.2026.
(a) Marina Centurion Dardani - Secretária Geral."

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria M. de Administração
AVISO DE LICITAÇÃO
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ourinhos realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
Pregão Eletrônico nº 10/2026.
Processo Administrativo nº 26865/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de utilidades domésticas.
Data limite para recebimento das propostas: 17/06/2026 até as 08h59min.
Data de abertura da sessão pública: 17/06/2026 às 09:00 horas.
A sessão será realizada por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos/SP: portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao.
O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ourinhos: www.ourinhos.sp.gov.br, bem como no Portal de Compras.
Ourinhos, 28 de maio de 2026.
Guilherme Andrew Gonçalves da Silva – Prefeito.

SAEEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO ME/EPP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais metálicos, destinados à confecção, manutenção e instalação de escadas, guarda-corpos, grades de proteção, telas metálicas e demais estruturas e componentes metálicos utilizados nas unidades operacionais do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do SAEEDOCO, de acordo com a necessidade da Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 01/06/2026, às 08h00 horas
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/06/2026, às 07h00 horas.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2026, às 08h00 horas.
LOCAL: www.licitardigital.com.br
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site <https://saeedoco.doiscoregoss.sp.gov.br/> - CENTRAL DE SERVIÇOS – LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO
Informações pelo e-mail: licitacao@saeedoco.doiscoregoss.sp.gov.br
FERNANDO CARLOS MASHORCA
Superintendente

Fundação Butantan
CNPJ 61.189.445/0001-56
COMUNICA: Data de abertura de Seleção de Fornecedores
PROCESSO: WS2073305659. Ato Convocatório – Edital 029/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de **Cadeiras Giratórias**, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a ser realizado por intermédio do Sistema Ariba, cuja abertura está marcada para o dia **01/06/2026** a partir das **08h00min**. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de **01/06/2026**, através do site <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes/ato-convocatorio>.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL - O Sindicato dos Transportadores Autônomos de Cargas em Geral do Município de Jundiaí e Região - SINDICAM-JUNDIAÍ, CNPJ/MF nº 20.229.346/0001-73, com sede na Rua Cica, nº 112, Vila Angélica, CEP 13206-765, Jundiaí/SP, através de seu Presidente, Arizael Saraiva, no uso de suas atribuições e na forma do Estatuto da Entidade, vem através do presente edital, com fulcro no Princípio da PUBLICIDADE, convocar os Diretores, Membros do Conselho Fiscal e todos os Filiaados de sua base territorial que estejam em dia com as suas obrigações, para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, conforme art. 22 do estatuto, a ser realizada no dia 30 de maio de 2026, de forma presencial, com primeira chamada às 08:00 (oito) horas e não havendo quórum às 09:00 (nove) horas com qualquer número de participantes, cuja presença será aferida por lista de presença, para deliberar sobre a seguinte "Ordem do Dia": **a)** Leitura do parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2025; **b)** Prestação de Contas do exercício de 2025; **c)** Aprovação ou não por aclamação do parecer do Conselho Fiscal e das peças contábeis da Prestação de Contas referentes ao exercício de 2025; **d)** Previsão orçamentária para o exercício de 2026; **e)** Aprovação ou não por aclamação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2026. Jundiaí, 29 de maio de 2026. **Arizael Saraiva** - Presidente.

Sindicato da Indústria de Condutores Elétricos, Trefilação e Laminação de Metais Não Ferrosos do Estado de São Paulo - SINDICEL
CNPJ: 49.467.087/0001-09
Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação
Pelo presente Edital em cumprimentos ao disposto nos artigos 612 e 859 da CLT, bem como, nos artigos 15 e seus parágrafos, 16 e letra "c", e § único do Estatuto Sindical, faço saber que ficam convocadas todas as empresas integrantes da categoria econômica das Indústrias de Condutores Elétricos, Trefilação e Laminação de Metais Não Ferrosos do Estado de São Paulo para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **11 de junho de 2026**, às 13:30 horas em primeira convocação, por maioria absoluta de votos em relação ao total de associadas e, em segunda às 14:00 horas, por maioria de votos das empresas associadas presentes. A assembleia será realizada por meio virtual-digital-eletrônico através da plataforma **Assembleia Virtuais**. O link de acesso será disponibilizado no site www.sindicel.org.br com as instruções na plenária para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1. A conveniência ou não de realizar Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, validação e aprovação da Pauta Patronal. 2. Análise e deliberação do conteúdo da pauta do Sindical, quer seja as necessidades patronais, bem como, as pautas de reivindicações dos Sindicatos dos trabalhadores metalúrgicos: i) de Campinas e Região, representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais, ii) de Limeira e Região, Baixada Santista e Região representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais, iii) de São José dos Campos e Região, representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais, iv) vinculados à Federação dos Metalúrgicos da CUT, representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais, v) de Itatiba e Região representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais, vi) de Jaguariúna e Região representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais, vii) vinculados à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, representando suas respectivas entidades sindicais e bases territoriais vinculados à Força Sindical e, viii) das categorias diferenciadas e a dos profissionais liberais da base territorial Sindical. 3. Delegação de poderes à diretoria do Sindical para proceder todos os necessários trâmites para celebração de Convenção Coletiva, Acordo Coletivo e/ou instauração do Dissídio Coletivo, concedendo autorização para a diretoria do Sindical conceder ou não o comum acordo, bem como, delegar poderes à assessoria jurídica. 4. Fixação e aprovação da contribuição assistencial-2026 para as empresas, em favor do Sindical, bem como, conceder a autorização ou não, para o desconto da contribuição assistencial dos trabalhadores, por meio de deliberação em assembleia dos trabalhadores, abrangidas pelas negociações e Convenções Coletivas do Trabalho. 5. Deliberação sobre a conveniência de dar caráter permanente à Assembleia ora convocada até que se findem as negociações. 6. Assuntos gerais de interesse da categoria econômica.
São Paulo (SP), 29 de maio de 2026
Alexandre Ferreira Boucinhas - Presidente

SOCIEDADE ALPHAVILLE RESIDENCIAL – 4
SOCIEDADE ALPHAVILLE RESIDENCIAL 4
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Em conformidade com o Estatuto social, em especial ao artigo 45 em função da reunião da Diretoria Presidente, ficam convocados os compromissários, promissários oucessionários de direito de domínio útil sobre imóveis localizados no loteamento denominado **Sociedade Alphaville Residencial 4** a reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária**.
• **Data:** 11 de junho de 2026
• **Local:** Quadra Poliesportiva da Sociedade Alphaville Residencial 4
• **Endereço:** Av. Yojiro Takaoka, nº 3229 – Santana de Parnaíba/SP
• **Horários:** * 19:00 – Em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos associados. E as 19:30 em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados.
ORDEM DO DIA
1. Eleição para Nova Diretoria Executiva: Apresentação e votação das chapas para preenchimento dos cargos vagos da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 45 do Estatuto Social.
Nota de Esclarecimento do Conselho Deliberativo: Observa-se a interpretação do Conselho Deliberativo nos termos do artigo 20, alínea F do Estatuto Social, de que a renúncia da Diretoria Presidente não extingue o mandato eletivo dos demais diretores. Compete a cada um, individualmente, exercer seu mandato até o final ou acompanhar a presidente em sua renúncia. Tal entendimento fundou-se no princípio da isonomia, da representatividade popular, bem como nos artigos 35 e 37 do Estatuto Social, que fazem alusão à chapa completa ou parcial. **Estando vago apenas o cargo de Diretor Presidente.**
As chapas devem ser registradas junto a administração a partir 01/06/2026, consoante ao artigo 22 do Estatuto Social.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES
• **Adimplência:** Lembramos aos associados sobre a necessidade de estarem com as taxas de custeio quitadas para poderem exercer o direito de voto. Caso o pagamento tenha ocorrido nos últimos dias que antecedem a Assembleia, solicitamos a apresentação do comprovante de quitação.
• **Voto por Procuração:** Por se tratar de Assembleia Geral Ordinária, o voto por procuração **NÃO** será permitido, nos termos do Parágrafo Único do artigo 18 do Estatuto Social.
Santana de Parnaíba, 29 de Maio de 2026.
Marília G. M. C Semmler
Presidente do Conselho Deliberativo

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA
Entidade filantrópica privada sem fins lucrativos, torna pública a abertura de processo de contratação, com base em seu **Regulamento de Compras**, cujos detalhes estão disponíveis no site (www ffm.br).
CONCORRÊNCIA:
FFM 0533/2026-00 - "NICOTINA de 2 MG, 4 MG (GOMA) e NICOTINA de 7 MG, 14 MG e 21 MG (ADESIVO)"

Banefort Capital S.A.
CNPJ/MF nº 66.963.713/0001-69 - NIRE 35300694864
Ata da Assembleia Geral de Constituição
Data, Hora e Local: 25/03/2026, 14h, na sede social da companhia, com a presença de Acionistas, Representando 100% do Capital Social votante. 1) Leitura e aprovação do Estatuto Social da **Banefort Capital S.A.** 2) Boletins de Subscrição das Ações: **Banefort Serviços Administrativos Ltda.** e **Sarah Cristina Furlanetto**. 3) Ações subscritas: 10.000 ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10% Distribuição por subscritor: - **Banefort Serviços Administrativos Ltda.** - 99% de ações; - **Sarah Cristina Furlanetto** - 1% de ações. 4) Eleição dos Membros da Diretoria: **Thays Caroline Aparecida Furlanetto** como **Diretora-Presidente** e **Sarah Cristina Furlanetto** como **Diretora de Relação com Investidores**, todos com mandato de até 03 anos. 4 (i.2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos. 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia - Rua Gustavo Ambrust, nº 36, Conj. 502, Bairro Nova Campinas, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13092-106. 7) Foi declarado que o capital social de R\$ 10.000,00, encontra-se integralmente subscrito, o valor de R\$ 1.000,00 foi integralizado neste ato, e o valor remanescente a integralizar em 12 meses em moeda corrente nacional. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, declarou constituída a Companhia. **JUCESP nº 35300694864 em 22/05/2026.** Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Flor do Vale S/A
CNPJ/MF nº 04.454.197/0001-90 - NIRE 35.3.00018447-5
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Março de 2016
Aos 16/03/2016, às 10h, na sede da sociedade, com a totalidade do Capital Social. **Mesa:** Foi eleito para presidir a Assembleia, Ayrton Sanches Garcia, que convidou a mim, Luana Patrícia Alves Cabral Pereira, para secretária-0. **Deliberações Unânimemente:** (A) Ratificar, expressamente, todos os atos praticados pela Diretoria, mesmo no período após o vencimento de seu mandato. (B) Eleger para compor a Diretoria, para um período de 03 anos, a contar desta data, 16/03/2016, com término previsto para 15/03/2019: **B.1) - Emerson Salvador Marietto**, CPF/MF nº 128.990.888-58, portador da identidade nº 19.294.536-1 SSP/SP, e da identidade profissional nº 5060935485/D - CREA/SP; e, **B.2) - Antonio Carlos Fontoura**, CPF/MF nº 667.154.907-91, portador da identidade nº 3.700.708 - IFF/RJ. (C) A remuneração da Diretoria foi fixada pela Assembleia, por decisão única, em R\$ 6.000,00 por ano, para cada um dos Diretores. (D) Em atenção ao item D da Ordem do Dia, e a aprovação do item anterior, decide a Assembleia, unanimemente, **Consolidar o Estatuto Social**, que passa a vigor com a seguinte e única redação, para todos os efeitos de direito: **"Estatuto Social - Flor do Vale S/A - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração: Artigo 1º -** A sociedade se denomina **Flor do Vale S/A** e é regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São José dos Campos/SP, na Avenida São João, nº 2.200 - 2º andar, parte, Jardim das Colinas, CEP 12.242-970, podendo, por resolução da Diretoria, abrir novas dependências, transferir de local ou modificar o endereço da atual sede em qualquer parte do país ou do exterior, observadas as prescrições legais. **Artigo 3º -** A Sociedade tem por objeto o planejamento, realização e promoção de negócios relacionados à incorporação de empreendimentos imobiliários próprios: a) construção, compra e venda de imóveis por conta própria; a associação com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, bem como a participação em outras sociedades civis ou comerciais, na qualidade de sócia quotista ou acionista. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Capital e Ações: Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 75.437.716,00, dividido em 75.438 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **§1º -** As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, sendo que cada ação nominativa dará ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, com as mesmas sendo tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **§2º -** A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelares que as representem, satisfetos os requisitos legais. **Artigo 6º -** Os acionistas não poderão transferir, doar, vender ou, sob qualquer forma, alienar as suas ações nominativas a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais acionistas que, em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção das que já possuírem. Para tanto, o alienante deverá oferecê-las, por escrito, por meio da Diretoria, aos demais acionistas, mencionado o preço e as condições da oferta. A Diretoria transferirá a oferta imediatamente aos demais acionistas, que terão o prazo de 30 dias contados da data da oferta pelo alienante, para o exercício desse direito. Vencido este prazo, o silêncio dos acionistas será considerado como desistência do direito. Na hipótese de um ou mais acionistas não desejarem exercer o direito de preferência, será ele transferido aos demais acionistas que manifestarem expressamente o desejo de adquirir as ações, observadas entre os interessados as respectivas proporções da participação do capital social. **Capítulo III - Administração: Artigo 7º -** A Sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria composta por 02 membros, sem denominação específica, eleitos por uma Assembleia Geral, e que atuarão sempre em conjunto, representando a sociedade ativa e passivamente, com todos os poderes da administração ordinária. **§1º -** O mandato dos Diretores é de 03 anos, permitida a reeleição, e sua investidura se dará mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria ou na própria Ata da Assembleia que os eleger. **§2º -** Mesmo que expirado o prazo do mandato, os Diretores continuarão no exercício dos seus cargos até a posse dos novos Diretores eleitos e o arquivamento da Ata da Assembleia que os tenha eleito. **Artigo 8º -** A remuneração dos Diretores será fixada por Assembleia Geral, respeitados os limites impostos pela legislação vigente. **Artigo 9º -** A Diretoria se reunirá sempre que o exigirem os interesses da sociedade, devendo a respectiva Ata ser lavrada no livro próprio. **Artigo 10 -** Os Diretores são liberados de prestar caução para garantia de seu mandato. **Artigo 11 -** Aos Diretores compete a representação ativa e passiva da sociedade e, na forma da Lei: a) exercer as atribuições e deveres que a Lei e estes Estatutos lhes conferem, com os mais amplos poderes de administração, em todos os negócios concernentes aos objetivos da sociedade, sua administração e gerência, que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral; b) autorizar a aquisição ou alienação, de bens móveis e imóveis, dá-las em hipoteca, penhor, caução, ou por qualquer forma onerá-los, assim como prestar fianças e avais, sob condições de que tais garantias sejam necessárias à consecução dos fins sociais; c) apresentar à AGO as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de propostas para a destinação do lucro líquido; d) representar a companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo indicar procuradores, com poderes especiais, para representá-la em juízo ou fora dele. d.1) a nomeação de procuradores far-se-á sempre com a outorga de poderes especiais e, salvo a procuração da judícia, as demais caducarão automaticamente no dia 31 de dezembro de cada exercício, dentro do qual tenham sido outorgadas, devendo constar dos respectivos instrumentos desse termo de vigência; e) praticar todos os atos gerais de administração; f) convocar e instalar as Assembleias Gerais; g) contratar e demitir empregados, executivos e auditores independentes; h) orientar, de modo geral, os negócios da companhia. **Capítulo IV - Conselho Fiscal: Artigo 12 -** A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não-permanente, constituído de 03 membros efetivos, e suplentes de igual número, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, diplomados em curso universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 anos, cargo de administração de empresa ou de conselheiro fiscal. **Artigo 13 -** Sendo de caráter não permanente, o Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, for instalado pela Assembleia Geral que aprovar o pedido, a qual elegerá seus membros e fixará a remuneração, expirando-se o período de seu funcionamento na primeira AGO subsequente à sua instalação. **Capítulo V - Exercício Social e Destinação de Resultados: Artigo 14 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço anual em 31 de dezembro de cada ano de acordo com a Lei e, dos lucros líquidos verificados, far-se-á a seguinte distribuição: a) dedução de 5% para o fundo de reserva legal; b) o saldo que resultar terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral. **§ Único -** Poderão ser levantados balanços semestrais, observando-se o disposto neste artigo sobre a aplicação do lucro líquido, porém **ad referendum** da Assembleia Geral. **Capítulo VI - Liquidação: Artigo 15 -** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos na Lei, competindo à Assembleia Geral eleger o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VII - Disposições Gerais e Transitórias: Artigo 16 -** Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor e aplicáveis à matéria, em especial pela Lei 6.404, de 15/12/1976, e pela Lei 9.457, de 05/05/1997, que a atualizou. (E) Em Assuntos Gerais, foi concedida a palavra, mas ninguém dela fez uso. Nada mais. São José dos Campos/SP, 16/03/2016. Ayrton Sanches Garcia - Presidente; Luana Patrícia Alves Cabral Pereira - Secretária. **JUCESP nº 299.068/16-0 em 06/07/2016.** Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

ESTADÃO
VEM PENSAR COM A GENTE